

EDITAL YACHT CLUBE DA BAHIA N° 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O YACHT CLUBE DA BAHIA, associação civil de natureza desportiva, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 3.252, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.130-001, inscrito no CNPJ sob o n°15.154.354/0001-68, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CLUBE, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando à contratação de profissionais para desempenhar atividades conforme especificações estabelecidas no Item 1.1 – Descrição do Objeto do presente Edital, em cumprimento ao conteúdo do Termo de Colaboração n° 86/2016, firmado pelo CLUBE com o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, doravante denominada simplesmente CBC, no dia 16 de dezembro de 2016, disponível no seguinte endereço eletrônico (www.yachtclubedabahia.com.br/convenios-e-parcerias/), para composição de Equipes Técnicas e Multidisciplinares em consonância com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC, por meio da Contratação de Educadores Físicos e Fisioterapeutas, conforme descrito no presente Edital e em seus Anexos.

O presente processo aquisitivo e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e pelos regulamentos aplicáveis às contratações firmadas a partir de recursos geridos pelo CBC, devendo tal contratação ser parcialmente ou totalmente custeada com os recursos consignados ao CLUBE através da descentralização de recursos provenientes do CBC prevista na Lei Pelé n° 9.615 de 1998. O processo de seleção obedecerá, integralmente, aos termos do quanto pactuado nas cláusulas do Termo de Colaboração n° 86/2016 (celebrado entre o CLUBE e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC), o Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC (Instrução Normativa CBC n° 1-A de 30/04/2016) e com o Regulamento de Compras e Contratações do CBC (Instrução Normativa CBC n° 02-A de 28/04/2017), todas disponíveis no site do CBC (www.cbclubes.org.br), que integram o presente, bem como as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1. **DO OBJETO**

1.1. O Processo Seletivo a que se refere este edital, conforme quadro de vagas indicadas no Anexo V ao presente, e seguindo o quanto previsto no aludido Termo de Colaboração, visa à seleção para provimentos de vagas para exercício das seguintes funções:

1.1.1. Técnico Esportivo – 40H,

1.1.2. Auxiliar Técnico Esportivo – 40h;

1.1.3. Auxiliar Técnico Esportivo – 20h;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução do objeto deste Processo Seletivo, no que se refere ao custeio das remunerações dos profissionais contratados, correrá, no todo ou em parte, à conta dos recursos orçamentários referentes ao Termo de Colaboração nº 86/2016, celebrado entre o CBC e o CLUBE, referente ao Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.
- 2.2. A diferença da remuneração do profissional contratado que ultrapassar a quantia prevista no plano de trabalho do Termo de Colaboração nº. 86/2016 ficará a cargo do contratante e correrá à conta de recursos financeiros próprios do CLUBE.
- 2.3. O pagamento de todas as obrigações trabalhistas (férias, adicional de férias, décimo terceiro salário, FGTS, benefícios de pactos coletivos de trabalho, contribuições previdenciárias, etc.) referente aos contratos de trabalho celebrados no âmbito deste Edital, assim como quaisquer outros encargos (trabalhistas, previdenciários, tributários, taxas, contribuições, etc.) que não seja a remuneração dos profissionais contratados será custeada integralmente com recursos próprios do CLUBE.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 3.1. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.
- 3.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição.
- 3.3. O prazo de validade do processo seletivo é de 90(noventa) dias contados a partir da data de divulgação do presente Edital.
- 3.4. O Processo Seletivo será constituído de duas etapas: Análise Curricular e Títulos e Entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.5. As contratações realizadas ao final deste processo seletivo se submeterão exclusivamente ao regime previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 3.6. O Processo Seletivo visa à contratação sob regime celetista por prazo indeterminado.
- 3.7. Encerrada a vigência do Termo de Colaboração nº 86/2016, os contratos poderão ser mantidos por prazo indeterminado pelo CLUBE contratante, não havendo mais, a partir de então, necessidade de observância das disposições do Termo de Colaboração nº 86/2016 e demais normas pertinentes à execução da parceria na manutenção do contrato de trabalho.

- 3.8. O presente Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CLUBE, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso aos participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.
- 3.9. O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site do CLUBE (www.yachtclubedabahia.com.br/convenios-e-parcerias/), ou consultado na íntegra no período indicado no cronograma anexo, sempre de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 10h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min), na Comissão de Seleção/Contratações do Termo de Colaboração nº 86, situada na sede do CLUBE, com endereço na Avenida Sete de Setembro, nº 3.252, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.130-001.
- 3.10. Este ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da realização das inscrições pelos candidatos. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 3.11. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Salvador -BA.

4. FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

- 4.1. Para a Inscrição do candidato, será exigido o preenchimento dos seguintes pré-requisitos:

<u>EQUIPE TÉCNICA</u>	
FUNÇÃO	REQUISITOS
TÉCNICO ESPORTIVO	<p>Requisitos Mínimos: Nos termos do item 6.5. do Edital nº 6 do CBC, será exigido diploma de graduação em Educação Física, em nível de Bacharelado ou licenciatura plena, Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF com atuação plena se em nível de licenciatura, comprovação de atuação na formação de atletas de alto rendimento e experiência mínima de 02 anos no esporte relativo.</p> <p>Atribuições Desejáveis: Selecionar atletas; Treinar atletas para alcançar objetivo fixados; Coordenar, acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas; Elaborar programas de treinamento com dados das avaliações realizadas; Fixar objetivos e metas de acordo com o nível técnico dos atletas; Identificar necessidades de intervenção da equipe multidisciplinar; Orientar as ações táticas e técnicas na competição e no treinamento; Orientar os comportamentos sociais, morais e éticos dos atletas, notadamente os valores olímpicos e paraolímpicos e ações de conscientização sobre o combate ao doping; Promover atividades que proporcionem a melhoria nas qualidades físicas, motoras, técnicas e táticas dos atletas. Realizar avaliação dos praticantes das atividades e analisar seus resultados; promover reuniões periódicas com a Equipe Técnica, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ ou externas, elaborando relatórios de desempenho com o objetivo de propor redirecionamento das práticas esportivas; Zelar pela segurança dos atletas durante os treinamentos e competições; Outras</p>

	atividades correlatas ao cargo.
<p>AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO</p>	<p>Requisitos Mínimos: Nos termos do item 6.5. do Edital nº 6 do CBC, será exigido diploma de graduação em Educação Física, em nível de Bacharelado ou licenciatura plena, Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF com atuação plena se em nível de licenciatura.</p> <p>Atribuições Desejáveis: Auxiliar na aplicação das atividades esportivas; Auxiliar na aplicação de testes de avaliação física; Auxiliar na equipe técnica no alcance das metas; Auxiliar na elaboração de relatórios sobre atividades desenvolvidas; Acompanhar as equipes em viagens de treinos e competições (quando solicitado pelo CLUBE); Participar das reuniões de planejamento; Monitorar e dar todo o suporte aos atletas e corpo técnico nas atividades diárias e em competições (quando solicitado pelo CLUBE). Outras atividades correlatas ao cargo, delegadas pelo técnico; auxiliar o técnico a executar e monitorar as aulas do departamento, tais como escolinhas esportivas, atividades para promoção de saúde e grupos de recreação.</p>

4.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas – Anexo V previstas no presente instrumento, segundo ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função, de acordo com as necessidades do CLUBE.

4.3. O Cronograma previsto de atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. As inscrições deverão ser realizadas **no período indicado no cronograma anexo**, por via presencial, sempre das 10h às 11h e das 14h às 17h na sede do CLUBE, localizado a Avenida Sete de Setembro, nº 3.252, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.130-001; ou através do e-mail wilson.consulin@icb.com.br com cópia para projetos@icb.com.br, até as 23h59min do

último dia indicado no aludido cronograma.

- 5.2. Cada candidato deverá apresentar Formulário de Inscrição constante no Anexo II, devidamente preenchido, acompanhado do currículo no formato “.pdf” e cópia do documento de identificação do candidato (preferencialmente a carteira de identificação dos profissionais inscritos nos respectivos Conselhos Regionais competentes).
- 5.3. Os documentos acima indicados (currículo, formulário de inscrição e cópia do documento de identificação do candidato) devem ser enviados para o e-mail wilson.consulin@icb.com.br com cópia para o e-mail projetos@icb.com.br ou, caso a inscrição se dê por via presencial, em envelope lacrado, contendo os mesmos documentos, no qual será indicado o nome completo do candidato e a vaga para a qual pretende ser selecionado.
- 5.4. O currículo do candidato deve indicar o atendimento aos pré-requisitos para contratação, dispostos na tabela do item 4.1 e do item 5.8 deste edital.
- 5.5. A declaração falsa aposta no currículo profissional ou qualquer outro documento sujeitará o declarante às penalidades legais, sem prejuízo da informação às autoridades policiais e a adoção de quaisquer outras medidas (cíveis, administrativas e criminais) que o Clube repute pertinentes.
- 5.6. O candidato aprovado e efetivamente contratado para desempenho de determinada função, caso atenda aos pré-requisitos de outro cargo, poderá ser, a critério do CLUBE, uma vez iniciada a execução contratual, realocado para ocupar cargo distinto daquele ao qual foi inicialmente convocado a ocupar.
- 5.7. Serão aceitas as inscrições de candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:
 - 5.7.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 5.7.2. Preencher corretamente, de forma legível e assinar o Formulário de Inscrição;
 - 5.7.3. Apresentar o currículo que indique o atendimento das exigências deste edital;
 - 5.7.4. Apresentar fotocópia do documento de identidade (preferencialmente a carteira de identificação dos profissionais inscritos nos respectivos Conselhos Regionais competentes);
 - 5.7.5. Indicar o número da inscrição junto ao Conselho de Classe da sua categoria profissional no currículo;
- 5.8. Os documentos que comprovam o atendimento dos requisitos acima listados deverão ser entregues apenas após a divulgação do resultado da etapa de entrevistas, juntamente com os demais previstos neste instrumento.

- 5.9. Uma vez aprovado na avaliação curricular e na entrevista, demonstrado o atendimento das necessidades do CLUBE, constatada a regularidade do atendimento de todos os requisitos exigidos por este edital através de prova documental, poderá o candidato ser contratado pelo Clube.
- 5.10. Serão aceitos como documento de identidade Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela Secretaria da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503/97.
- 5.11. O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.
- 5.12. Não serão aceitos como documentos de identidade certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 5.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CLUBE o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o mencionado formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;
- 5.15. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.16. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
- 5.17. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital;
- 5.18. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 5.19. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome;
- 5.20. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Contratações excluir do Processo Seletivo Simplificado

aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 5.21. O ato de inscrição deverá ser realizado pessoalmente pelo candidato, quando por via presencial, ou através do e-mail pessoal do candidato, não sendo permitida a inscrição em nome de outrem;
- 5.22. Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6. DA SELEÇÃO.

- 6.1. A seleção simplificada compreenderá duas etapas, quais sejam:
 - i) análise de currículo/títulos e
 - ii) entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Comissão de Contratações, constituída exclusivamente para este fim.
- 6.2. A Análise Curricular será realizada pela Comissão no período indicado no cronograma anexo;
- 6.3. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no Formulário de Inscrição pelo candidato.
- 6.4. A Comissão poderá realizar pesquisas a fim de atestar a veracidade das informações contidas no currículo apresentado.
- 6.5. Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a função concorrida.
- 6.6. A pontuação obtida da análise curricular irá variar conforme critérios divulgados no **Anexo IV**.
- 6.7. Considerar-se-ão classificados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos, classificados em ordem decrescente de acordo com o acúmulo de pontuação.
- 6.8. O resultado da análise curricular e convocação dos classificados para entrevista será divulgado no endereço eletrônico www.yachtclubedabahia.com.br/convenios-e-parcerias/ do Clube, segundo previsto no cronograma do presente;
- 6.9. A etapa de entrevistas será realizada pela Comissão de Seleção/Contratações, segundo previsto no cronograma do presente, na sede do Clube, quando o candidato residir em

Salvador, ou através de aplicativos/programas de videoconferência, a ser indicado pelo Clube, quando o candidato residir em outra cidade;

- 6.10. Para etapa de entrevista, o Clube entrará em contato com o candidato classificado para informar o horário para comparecimento na sede do Clube ou da videoconferência para realização da entrevista através do e-mail/telefone indicado pelo Candidato em seu formulário de inscrição.
- 6.11. Na etapa da entrevista, o Clube buscará certificar-se das informações contidas na etapa anterior, assim como identificar a aptidão do candidato ao Cargo pretendido.
- 6.12. O resultado da etapa de entrevista e convocação dos candidatos aprovados para apresentação dos documentos necessários à contratação será divulgado no endereço eletrônico www.yachtclubedabahia.com.br/convenios-e-parcerias/ do Clube, segundo o quanto previsto no anexo cronograma;
- 6.13. O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.14. O candidato não habilitado na Etapa de Entrevistas será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.15. O candidato que não apresentar toda documentação comprobatória das informações contidas no Currículo e do atendimento das exigências do Edital, quando convocado para contratação, será excluído do Processo Seletivo.
- 6.16. Para efeito de contagem de experiência profissional, voluntária ou sob a forma de estágio, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.
- 6.17. Somente serão aceitos e avaliados:
 - 6.17.1. Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;
 - 6.17.2. Cursos relacionados à função e área de atuação que se candidatou;
 - 6.17.3. Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;
 - 6.17.4. Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de

Trabalho e Previdência Social,

- 6.17.5. Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade.
- 6.18. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 6.19. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.
- 6.20. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.
- 6.21. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 6.22. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 6.23. Os documentos apresentados no Processo Seletivo não serão devolvidos ao final do Processo Seletivo, mas serão incorporados ao acervo do CLUBE para a sua Prestação de Contas junto ao CBC.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 7.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 7.1.1. Maior tempo de experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- 7.1.2. Maior idade completa em meses e anos;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a pontuação obtida na Análise Curricular e com o número de vagas da função concorrida.
- 8.2. A relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação da Análise Curricular consistirá em resultado provisório, e será divulgada através do endereço eletrônico www.yachtclubedabahia.com.br/convenios-e-parcerias/, bem como na sede do

CLUBE, disponível para consulta no período indicado no cronograma anexo, sempre das 10h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

- 8.3. A relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação da Etapa de Entrevistas consistirá em resultado provisório e será divulgada através do endereço eletrônico www.yachtclubedabahia.com.br/convenios-e-parcerias/, bem como na sede do CLUBE, disponível para consulta no período indicado no cronograma anexo, sempre das 10h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os Recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratações e protocolados na sede do CLUBE, na Avenida Sete de Setembro, nº 3.252, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.130-001, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 9.2. Para interposição de recurso, o candidato terá o prazo de 01 (dia) dia útil, contado da publicação do resultado no endereço eletrônico www.yachtclubedabahia.com.br/convenios-e-parcerias/, bem como disponibilizado na sede do CLUBE para consulta.
- 9.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 9.4. Não serão apreciados recursos que forem apresentados:
- 9.4.1. Fora do respectivo prazo, sendo considerada, para este efeito a data apresentação do recurso na sede do CLUBE;
 - 9.4.2. Sem fundamentação lógica e consistente;
 - 9.4.3. Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - 9.4.4. Contra terceiros;
 - 9.4.5. Recursos interpostos em coletivo;
 - 9.4.6. Cujo teor desrespeite a Comissão de Contratações ou ao CLUBE.
- 9.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.
- 9.6. A análise do recurso será realizada pela Comissão de Contratações para julgamento em única instância, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não caberão recursos adicionais.

- 9.7. O provimento de recursos pela Comissão de Contratações importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Os recursos eventualmente interpostos possuem efeito suspensivo, segundo o Regulamento de Compras do CBC.
- 9.9. Os recursos serão julgados no prazo 01 (um) dia, contados da data final do prazo para sua interposição, pela Comissão de Contratações.
- 9.10. A decisão dos recursos, divulgada juntamente com o Edital de Convocação, será publicada no endereço eletrônico www.yachtclubedabahia.com.br/convenios-e-parcerias/ disponibilizada para consulta na sede do CLUBE, no período indicado no cronograma anexo, sendo esta considerada o resultado final do Processo Seletivo.

10. **DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no endereço eletrônico e na sede do CLUBE, a Comissão de Contratações convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Anexo I deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico e na sede do CLUBE, observando a ordem de classificação final do Processo Seletivo.
- 10.2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local, designados conforme Edital de Convocação, para assinatura do contrato, munido dos documentos listados no presente instrumento, e demais documentos pertinentes a comprovar o atendimento dos requisitos previstos neste Edital.
- 10.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função à qual se candidatou importará na perda do direito de contratação do candidato. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 10.4. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:
 - 10.4.1. Carteira de Identidade;
 - 10.4.2. CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF ou documento oficial que o substitua;
 - 10.4.3. PIS/PASEP;
 - 10.4.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

- 10.4.5. Título de Eleitor;
 - 10.4.6. Comprovante de residência com CEP;
 - 10.4.7. Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar;
 - 10.4.8. Carteira do Conselho Profissional ao qual está vinculado;
 - 10.4.9. Certificado de Alistamento Militar ou Comprovante do cumprimento dos deveres atinentes ao Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 10.4.10. Comprovante do nível de escolaridade Superior Completo em Educação Física ou Fisioterapia, de acordo com o cargo ao qual se candidatou;
 - 10.4.11. Comprovante de quitação eleitoral ou comprovante de votação do último período de eleições, com o intuito de comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, devendo apresentar título de eleitor;
 - 10.4.12. Cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de formação e experiência mínima exigida para a função disputada;
 - 10.4.13. Comprovações de inscrição e regularidade da inscrição no Conselho Profissional competente;
 - 10.4.14. Cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações, experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos;
 - 10.4.15. Carteira Nacional de Saúde
 - 10.4.16. Cópia da certidão de Casamento para os casados;
 - 10.4.17. Funcionário com filhos menores de 14 anos – Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação e para crianças de 07 a 14 anos incluir comprovante de escolaridade;
 - 10.4.18. Pensão alimentícia (caso o funcionário tenha obrigação legal) – RG, CPF e dados bancários do beneficiado;
- 10.5. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- 10.5.1. 02 Fotos Recentes 3x4;
 - 10.5.2. Número de Conta Corrente e Banco para crédito de remuneração;
 - 10.5.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração contida no Anexo III do presente instrumento, em que consta a declaração de que não possui impedimento de receber

recurso público federal, inclusive em face das suas relações pessoais com membros da Diretoria do Clube, conforme Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC.

10.5.4. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, será considerado inabilitado.

10.5.5. Carta com N° do PIS ativo emitido pela CEF.

10.6 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, será considerado inabilitado.

10.7 O não comparecimento do candidato no ato da convocação o tornará inabilitado;

10.8 O candidato considerado apto, somente será contratado se não desempenhar funções enquanto servidor ou empregado público, ou, ainda, como colaborador do CBC;

10.9 Os candidatos que forem considerados inaptos para o exercício da função ou que descumprirem as regras deste Edital, deixam de estar aptos à contratação.

10.10 Na hipótese de não localização do candidato através dos contatos informados, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior. A não localização deste candidato será certificada pela Comissão de Seleção/Contratações.

10.11 O candidato está ciente de que deverá executar as suas funções nos locais determinados pelo CLUBE, em todo o território nacional.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente processo seletivo não assegura ao candidato qualquer expectativa de contratação, não importando em promessa de vaga ou de admissão a qualquer título, inexistindo direito subjetivo à contratação. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação.

11.2. A contratação se dará exclusivamente pelo regime celetista.

11.3. O CLUBE é responsável por todas as obrigações trabalhistas dos candidatos aprovados e contratados pela vigência deste Edital.

11.4. O pagamento integral ou parcial com recursos provenientes da parceria firmada – através do Termo de Colaboração nº 86/2016 entre o CLUBE e o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC – da remuneração dos profissionais contratados pelo CLUBE para composição da(s) Equipe(s) Técnica(s) e Multidisciplinar(es) não gera, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Comitê Brasileiro de Clubes.

- 11.5. O Contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 11.6. O CLUBE poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
- 11.7. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, reservará ao CLUBE o direito de excluir o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico do CLUBE (www.yachtclubedabahia.com.br/convenios-e-parcerias/), bem como em sua sede (Avenida Sete de Setembro, nº 3.252, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.130-001, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min).
- 11.9. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 11.10. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.11. Conforme disposto neste Edital, o candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo através do endereço eletrônico do CLUBE ou em sua sede.
- 11.12. Assegura-se ao CLUBE o direito de cancelar o processo de seleção e contratação antes da assinatura do contrato.
- 11.13. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, bem como se considerarão os dias consecutivos.
- 11.14. Os prazos previstos no cronograma poderão ser modificados sem prévio aviso, devendo o candidato estar atento aos avisos disponibilizados pelo CLUBE a serem publicados (www.yachtclubedabahia.com.br/convenios-e-parcerias/), bem como em sua sede (Avenida Sete de Setembro, nº 3.252, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.130-001, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min).
- 11.15. Fazem parte deste Edital os seus Anexos.
- 11.16. Será competente para dirimir controvérsias decorrentes das contratações através deste Edital, que não possam ser resolvidas em particular, o foro da Comarca de Salvador/BA.

Salvador, 30 de Julho de 2018.

Antônio Fernandes Neto
Presidente da Comissão de Contratação do Termo de Colaboração nº 86/2016.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PREVISÃO DOS EVENTOS	DATAS
Divulgação Edital de Abertura do Processo Seletivo	27/08/2018
Abertura de Inscrições	27/08/2018
Encerramento de Inscrições	Até às 23h59min do dia 06/09/2018 (para as inscrições via e-mail) ou até às 17h00min do dia 06/09/2018, para as inscrições presenciais.
Análise de Currículos e Títulos	10/09/2018
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	11/09/2018
Etapa de Entrevistas	12 e 13/09/2018
Divulgação Resultado Provisório de Etapa de Entrevistas	14/09/2018
Data para Interposição de Recurso	17/09/2018
Divulgação do Resultado Final	19/09/2018
Divulgação do Edital de Convocação	19/09/2018
Apresentação da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de contratação.	20 a 21/09/2018
Período para providências administrativas para a contratação	24/09/2018 a 04/10/2018
Data de assinatura do contrato de trabalho.	10/10/2018
Início das Atividades dos Contratos	10/10/2018

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
NOME			
RG		NATURALIDADE	
CPF		DATA DE NASCIMENTO	
TELEFONE(S)			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
FUNÇÃO PRETENDIDA			
EXPERIÊNCIAS E TÍTULOS (DE ACORDO COM O ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO).	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		

	8	
	9	
	10	
	11	
	12	
	13	

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sendo o candidato(a) o(a) único(a) responsável pela sua veracidade.

*.Caso o Candidato possua maior número de experiências profissionais, que excedam o número de linhas acima destinadas, deverá utilizar um novo formulário, preenchendo tais campos.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2017.

(NOME DO CANDIDATO)

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____,
(naturalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob
nº. _____ e RG sob nº _____, **DECLARO expressamente**, para
os devidos fins, que tenho ciência do disposto no item 6.10. do Edital n.º 06/2016 do Comitê
Brasileiro de Clubes - CBC e do art. 16, II e III do Regulamento de Descentralização de Recursos
do CBC (IN-CBC Nº 1-A/2016), sob as penas da lei, que **não me encontro em nenhuma
situação de vedação ou impedimento para a celebração de contrato de trabalho com o
CLUBE CONTRATANTE**, bem como, preencho as seguintes condições:

1. Estar ciente de que, enquanto EMPREGADO, tem o dever de observar, no exercício de suas funções, o quanto determinado pelas disposições do Termo de Colaboração n.º86/2016, instrumento de parceria firmada entre a EMPREGADORA e o Comitê Brasileiro de Clubes em 16/12/2016, que se submete ao Edital de Chamamento Interno de Projetos n.º 06/2016, ao Regulamento de Descentralização de Recursos da Confederação Brasileira de Clubes (Instrução Normativa – CBC n.º1-A/2016), ao Regulamento de Compras e Contratações da CBC (Instrução Normativa – CBC n.º 02/2013), e demais normas aplicáveis e orientações emanadas dos órgãos de controle, e cujo principal objeto é a viabilização de Equipe(s) Técnica(s) e Multidisciplinar(es) em consonância com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos da CBCf;
2. Estar ciente de que o contrato de trabalho não é alterado em decorrência da vigência do Termo de Colaboração nº 86/2016;
3. Estar ciente de que durante a execução do Termo de Colaboração n.º 86/2016, atenderá a princípios e regramentos da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, durante os 54 (cinquenta e quatro) meses de vigência, conforme cláusula quarta do r. Termo;
4. Estar ciente de que todas as informações decorrentes do contrato de trabalho, a partir de então, deverão ser amplamente divulgadas pela EMPREGADORA nos mais diversos meios de comunicação, tendo em vista a aplicabilidade obrigatória do princípio da transparência

durante a execução do Termo de Colaboração nº 86/2016, que norteará o exercício das funções do EMPREGADO;

5. Estar ciente de que a remuneração dos profissionais, até o limite fixado pelo Plano de Trabalho e pelo Plano de Aplicação do Termo de Colaboração n.º 86/2016, dispostos no Anexo IV do r. Termo, será paga com recursos vinculados à parceria (Cláusula Sexta, Parágrafo Sexto do instrumento de parceria);
6. Estar ciente que a remuneração paga ao EMPREGADO poderá ser paga proporcionalmente com recursos da parceria ou em sua totalidade;
7. Estar ciente de que os pagamentos da parcela financiada pelos recursos financeiros descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes serão creditados diretamente em conta bancária de titularidade do EMPREGADO, sem prejuízo dos valores a título de remuneração complementar e obrigações trabalhistas devidos pelo EMPREGADOR;
8. Estar ciente de que o pagamento de obrigações trabalhistas (férias, adicional de férias, décimo terceiro salário, FGTS, benefícios de pactos coletivos de trabalho, contribuições previdenciárias, etc.) referentes ao contrato de trabalho, assim como quaisquer outros encargos (trabalhistas, previdenciários, tributários, etc.), que não seja a remuneração do EMPREGADO, será financiado por recursos próprios da EMPREGADORA;
9. Estar ciente de que o Clube indicará o local em que serão executados os serviços atinentes ao cumprimento do aludido Termo de Colaboração, os quais podem ser em todo território nacional.
10. Estar ciente de que o importe de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX reais), que compõe sua remuneração, será proveniente, no todo ou em parte, de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes;
11. Estar ciente de que o pagamento, com recursos da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração n.º 86/2016, da remuneração do EMPREGADO, contratado para compor Equipe Técnica e/ou Multidisciplinar necessária à execução do r. instrumento de parceria, não gera, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Comitê Brasileiro de Clubes;
12. Estar ciente que, em que pese o Termo de Colaboração n.º 86/2016 tenha vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses, serão financiadas a remuneração do EMPREGADO durante os

- 48 (quarenta e oito) meses de efetivo trabalho, salvo alterações no Plano de Trabalho aprovadas pelo Comitê Brasileiro de Clubes ou determinação distinta da EMPREGADORA;
13. Estar ciente de que poderá portar a marca do Comitê Brasileiro de Clubes em uniformes, acessórios e materiais promocionais relacionados ao Termo de Colaboração n.º 86/2016;
 14. Estar ciente de que, enquanto componente de Equipe Técnica/Multidisciplinar, deverá cumprir metas e/ou auxiliar alcançá-las, as quais estão estabelecidas pelo Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n.º 86/2016.
 15. Estar ciente de que poderá sofrer fiscalização de colaboradores e dirigentes do Comitê Brasileiro de Clubes e dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Federal, a qualquer tempo e lugar, havendo o dever de facilitá-la;
 16. Estar ciente de que não possui impedimento de receber recurso público federal, inclusive em razão de relacionamento com qualquer membro da Diretoria do Clube, conforme Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC;
 17. Estar ciente de que está em dia com os deveres do Serviço Militar;
 18. Estar ciente de que está em dia com as obrigações eleitorais;
 19. Estar ciente de que está inscrito no conselho de classe competente e em situação regular;
 20. Não ter sido condenado(a) pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 21. Não atuar como servidor ou empregado público;
 22. Não atuar como colaborador da CBC;
 23. Não ser parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do Comodoro, assim como dos dirigentes do Clube, ou dos respectivos cônjuges ou companheiros;
 24. Estar ciente de que deverá apresentar todo e qualquer documento solicitado pelo EMPREGADOR como condição do exercício das funções vinculadas à execução do Termo de Colaboração n.º 86/2016.

25. Estar ciente de que, a critério da EMPREGADORA, poderá ser afastado das atividades de execução o Termo de Colaboração n.º 86/2016, ou ser transferido para o exercício de outras funções, desde que atendidas as exigências da parceria para ocupação de novo cargo.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

[ASSINATURA DO CANDIDATO]

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ATRIBUIÇÕES COMPROVADAS	PESO (pontuação por item)	PONTUAÇÃO (pontuação máxima do item)
Experiência na formação de atleta de alto rendimento na(s) modalidade(s) pretendida(s) (como treinador ou membro de comissão técnica) (por ano), excluindo-se da contagem o tempo mínimo exigido para o cargo, se houver.	1	5
Experiência (por ano) na formação de atletas com até 10 anos de idade (como treinador ou membro de comissão técnica), excluindo-se da contagem o tempo mínimo exigido para o cargo, se houver.	1	5
Experiência (por ano) na formação de atletas de 11 a 14 anos de idade (como treinador ou membro de comissão técnica), excluindo-se da contagem o tempo mínimo exigido para o cargo, se houver.	1	5
Experiência (por ano) na formação de atletas de 15 a 18 anos de idade (como treinador ou membro de comissão técnica), excluindo-se da contagem o tempo mínimo exigido para o cargo, se houver.	1	5
Ter participado de Olimpíada (como atleta, treinador ou membro de comissão técnica) na(s) modalidade(s) pretendida(s).	3	15
Ter participado de Paraolimpíada (como atleta, treinador ou membro de comissão técnica) na(s) modalidade(s) pretendida(s).	3	15
Campeão em competição local (como atleta, treinador ou membro de comissão técnica) na(s) modalidade(s) pretendida(s) (por evento)	1	5
Campeão em competição estadual (como atleta, treinador ou membro de comissão técnica) na(s) modalidade(s) pretendida(s) (por evento)	1	5
Campeão em competição nacional (como atleta, treinador ou membro de comissão técnica) na(s) modalidade(s) pretendida(s) (por evento)	1	5
Campeão em competição internacional (como atleta, treinador ou membro de comissão técnica) na(s) modalidade(s) pretendida(s) (por evento)	2	6
Pós-graduação	2	6
Mestrado	3	9
Doutorado	3	9
Curso de Extensão	1	5

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICOS DA ENTREVISTA

QUALIDADE AVALIADA	PONTUAÇÃO
Comunicação	QUALIDADE ATENDIDA: Integralmente = 5 Parcialmente = 2 Não se aplica = 0
Proatividade	
Liderança	
Disponibilidade para viagem	
Trabalho em equipe	

ANEXO V

DESCRIPTIVO DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO:

Cargo	Número de vagas	Remuneração Bruta ¹
Técnico Esportivo – Vela Olímpica – 40H	02	R\$4.601,03
Técnico Esportivo – Vela Olímpica – 40H	02	R\$2.610,37
Auxiliar Técnico Esportivo – Vela Olímpica – 40H	03	R\$2.011,26
Técnico Esportivo –Natação Olímpica – 40H*	01	R\$ 4.348,12

¹ Valores sujeitos a alteração